



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **EDITAL DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA - N° 004/2025**

Estabelece normas para inscrição de professores efetivos, para o processo de concessão de Localização Provisória na regência de classe e na função supervisor escolar para o ano de 2025, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Boa Esperança - ES, por intermédio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 005/2025, de 03/01/2025, vem comunicar aos profissionais efetivos do magistério, atuantes nesta Rede de Ensino, ocupantes dos cargos de professor, na função de docência e de supervisor escolar, nos termos da Lei Nº 1.690/2019, em observância à necessidade do Município e em atendimento às solicitações dos servidores, torna público e apresenta critérios para a inscrição que poderá resultar em **LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** O processo de inscrição dos profissionais efetivos do magistério, para a concessão da localização provisória, na função de docência e supervisor escolar, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será regulamentado por este Edital.

**1.2** A localização provisória será concedida apenas no suprimento de vagas, nos casos previstos nos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.2 do presente Edital.

**1.3** O processo de inscrição do servidor do magistério na função docente e de supervisor escolar, objeto deste edital, será destinado para atuação nas unidades de ensino no ano letivo de 2025.

### **2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** Ser professor/ supervisor escolar efetivo, das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal.

**2.2** Estar em efetivo exercício nas Unidades de Ensino do Município.

### **3 DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição para **Localização Provisória** acontecerá no site <https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home>, no período de 15/01 a 17/01/2025.

**3.1.1** Será totalmente informatizada e, é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo, não podendo alegar desconhecimento dessas a qualquer tempo ou esfera.

**3.2** A formalização da inscrição fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, conforme informados no ato da inscrição:

**3.2.1** Cópia simples de documento com foto;

**3.2.2** Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço no cargo efetivo, com data limite 30 de outubro de 2024, referente ao vínculo no qual o servidor pretende se localizar, expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Boa Esperança.

**3.3** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se localizar provisoriamente em ambos, deverá inscrever-se separadamente em cada cargo, ou seja, efetuar 02 (duas) inscrições.

**3.4** O candidato ocupante de um cargo realizará uma inscrição.



#### PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboesperanca@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## 4 DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1** A classificação será apresentada em lista geral.

**4.2** Para efeito de desempate da classificação na **Localização Provisória** considerar-se-á o maior tempo de serviço do profissional no cargo efetivo, até o limite de 30 anos, sendo o peso de 1 (um) ponto por mês, totalizando o máximo de 300 pontos. *Para cálculo do tempo de serviço, o candidato deverá observar o total de dias trabalhados e dividir por 30, desconsiderando qualquer valor após vírgula.*

**4.3** O desempate dar-se-á pela data de admissão do servidor e, persistindo empate, será considerada maior idade.

**4.4** A relação dos classificados para a concessão da Localização Provisória será divulgada na Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança - ES e no sites: [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br) e <https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home> no dia 20 de janeiro de 2025.

## 5 DAS VAGAS

**5.1** A concessão da localização provisória será apenas no suprimento de vagas, nos casos de afastamento do profissional titular, quando:

**5.1.1** ocupar cargo de direção ou coordenação de turno nas Unidades de Ensino;

**5.1.2** exercer cargos em outros órgãos públicos, bem como nas Secretarias deste Município;

**5.1.3** exercer atividades na Gestão e no Acompanhamento Pedagógico da Semed;

**5.1.4** encontrar-se em licença ou cedido para outro órgão público municipal/estadual;

**5.1.5** Deixar o cargo temporariamente vago, por ter concretizado escolha neste processo de localização.

**5.2** Caso haja vaga não ocupada por profissional efetivo na Unidade de Ensino pleiteada, será permitida a escolha.

**5.3** As vagas oferecidas têm carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, podendo se estender até 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho nas escolas que ofertam o Tempo Integral.

## 6 DA ESCOLHA

**6.1** O candidato inscrito e classificado estará automaticamente convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Presidente Castelo Branco, 136 – Centro, Boa Esperança - ES, no dia 24 de janeiro de 2025, às 8 horas.

**6.2** Será permitida a localização do professor, nos casos previstos abaixo:

**6.2.1** Pleitear a localização de um turno para outro, na própria unidade de ensino;

**6.2.2** Pleitear a localização entre as unidades de ensino dos distritos ou povoados para a sede do Município ou vice-versa;

**6.2.3** Pleitear a localização de unidade de ensino localizada em distrito ou povoado para outra unidade de ensino de distrito ou povoado.

**6.3** A chamada para a escolha da vaga será realizada respeitando a classificação geral, tendo o candidato o direito a apenas uma escolha.

**6.4** Será considerado desistente do processo de localização provisória para o ano 2025, o candidato que não comparecer no dia da chamada.

**6.5** O candidato impossibilitado de comparecer no dia da escolha, poderá ser representado por procurador público ou particular, com firma reconhecida e que conste do mandato poderes específicos para representação na escolha de vaga deste processo.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**

Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** O candidato que consolidar a localização provisória deverá apresentar-se na unidade de ensino escolhida, no primeiro dia de trabalho do ano de 2025, quando deverá assumir suas atividades.

**7.2** Este processo de localização provisória terá validade para o ano de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, de acordo com a necessidade da municipalidade.

**7.3** A localização provisória cessará automaticamente com o retorno do titular ao cargo.

**7.4** O ato para oficializar a localização provisória é de competência do Prefeito Municipal.

**7.5** Serão consideradas as declarações do Tempo de Serviço já emitidas pelo setor de Recursos Humanos, não havendo necessidade de atualização.

**7.6** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**7.7** A inscrição do servidor não assegura sua localização provisória.

Boa Esperança - ES, 07 de janeiro de 2025.

**EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE**

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Portaria nº 005/2025, de 03/01/2025.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA**  
Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6515 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 004/2025**

**CRONOGRAMA PARA LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA**

<b>PUBLICAÇÃO</b>	07 de janeiro de 2025. <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> <a href="https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home">https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home</a>
<b>INSCRIÇÃO</b>	Período: <b>15/01 a 17/01/2025.</b> <a href="https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home">https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home</a>
<b>CLASSIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO</b>	<b>20 de janeiro de 2025.</b> <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> <a href="https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home">https://educacao.boaesperanca.sisp.com.br/home</a>
<b>CHAMADA/ESCOLHA</b>	<b>24 de janeiro de 2025.</b> <b>Local:</b> Auditório da Secretaria Municipal de Educação. <b>Horário:</b> 8h.